



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 846/2014 DE 09 MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Bela Vista”.

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “**Bela Vista**” com área total de 18.000,17 m² que constitui o lote nº 186 – A, da unificação do lote nº 186 - A da Gleba 10, do imóvel Chopinzinho, Lote nº 01 da Quadra nº 04 e Lote nº 01 da Quadra nº 05, ambos Loteamento Residência Frabris, situado no quadro urbano do município de Saudade do Iguaçu, Comarca de São João - PR, conforme matrícula nº 4.082 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João -PR, perfazendo a área os seguintes limites e confrontações:

Com frente para Rua 19 de Março e Rua nº 01 (Santos Dumond)

- I - **NORTE**: Confronta-se com os lotes n.º 188 – A, lote nº 12 da Quadra 29-A e o lote nº 188.
- II - **LESTE**: Confronta-se o lote n.º 188, Rua nº 01 (Hilário Salvatori) e lote nº 189.
- III - **SUL**: Confronta-se com o lote n.º 130 - F;
- IV - **OESTE**: Confronta-se com a Rua 19 de Março e lote nº 188 -A.

Art. 2º A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma:

- I - 20% da área destinados à área de reserva florestal legal, que está averbada na matrícula nº 4.082.
- II - 2.408,75 m² destinados ao sistema viário; correspondendo a 13.38% da área;
- III - 15.591,42 m² destinados a lotes, correspondendo a 86.62% da área;
- IV - 2.999,00 m² destinados ao município, correspondendo ao lote nº 05 da Quadra nº 04.

Art. 3º As ruas que se situam no referido loteamento ficam assim denominadas:

- a) Rua Ilario Salvatori, para a rua situada no leste do Loteamento Bela Vista;
- b) Rua Santos Duimond, para a rua situada no norte do loteamento;



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- c) Rua 19 de março, para a rua paralela à Rua Hilário Salvatori;
- d) Travessa Campestre, para a rua localizada ao sul do loteamento Bela Vista;
- e) Rua Floresta para a rua paralela à Santos Dumond e Travessa Campestre;

Art. 4º Fica o proprietário loteador incumbido de escriturar ao Município a área de 2.999,00 m², destinado a área verde e equipamentos, bem como destinar a área de 2.408,75 m² para o sistema viário.

Art. 5º As obras e serviços de abertura de ruas, construção de rede de água, de galerias, de execução de projeto de arborização, poderão ser executadas pelo município.

§ 1º A forma de ressarcimento, no caso de execução das obras acima pelo município, será através de dação de lotes, que serão avaliados de acordo com o valor da venda à época ou mediante pagamento do custo das obras com recolhimento de DAM que poderá ser parcelado em 6 (seis) meses após terminada as obras do loteamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2014.

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal